



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N° 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — N° 187

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1976

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 73.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

Nº 3.343 — Dispensar o Agente Administrativo Douglas Edward Hoecken, matrícula nº 1.192.196, da Função integrante das Categorias da Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Registro, do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

Nº 3.343 — Designar o Agente Administrativo Douglas Edward Hoecken, matrícula nº 1.192.196, para exercer a Função integrante das Categorias da Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA), de Chefe da Seção de Coordenação e Orientação, do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

Nº 3.340 — Dispensar o Agente Administrativo Jorge Ricardo dos Santos, matrícula nº 2.100.165, da Função integrante das Categorias da Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Padronização, do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

Nº 3.341 — Designar o Agente Administrativo Jorge Ricardo dos Santos, matrícula número 2.100.165, para exercer a Função integrante das Categorias da Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA), de Chefe do Setor de Estudos, do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Transportes de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

Nº 3.342 — Dispensar o Agente Administrativo Onir Jobim de Oliveira, matrícula número 2.099.015 da Função integrante das Categorias da Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Estudos, do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Nº 3.343 — Designar o Agente Administrativo Onir Jobim de Oliveira, matrícula número 2.099.015, da Função integrante das Categorias da Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA), de Chefe da Seção do Registro, do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

Nº 3.344 — Designar o Agente Administrativo Theophilo Marques, matrícula número 71.339-CLT, para exercer a Função integrante das Categorias da Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA), de Chefe do Setor de Padronização, do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

Nº 3.345 — Dispensar a servidora Liseete Souza F. de Carvalho, matrícula número 1.164.390, da Função integrante das Categorias da Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Secretaria Administrativa do Chefe da Divisão de Informática Técnico-Científica, do Instituto de Pesquisas Rodoviárias.

Nº 3.346 — Designar a Agente Administrativo Marilene Fraga de Meldeiros, matrícula número 2.099.018, para exercer a Função integrante das Categorias da Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA), de Secretaria Administrativa do Chefe da Divisão de Informática Técnico-Científica, do Instituto de Pesquisas Rodoviárias.

Nº 3.347 — Designar o Agente Administrativo Elyseu Rizatto Freire, matrícula número 2.060.751, para substituir o Chefe da Seção de Material e Arquivo Técnico, código DAI-111.1 (NM) do Serviço de Controle de Sistemas da Divisão de Planejamento, do Departamento de Planejamento, em seus impedimentos eventuais. — Procurador Mauricio Couto Cesar.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO N.° 5.093

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto número 73.838, de 13 de março de 1974, e § 8º do artigo 1º da Lei n.º 4.452, de 5 de novembro de 1964, modificada pela Lei n.º 5.063, de 10 de dezembro de 1973, determina que a Superinten-

dência Nacional da Marinha Mercante regulamentará as condições em que as empresas de Navegação de Cabotagem, Fluvial e Lacustre poderão gozar da Isenção do Imposto único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULC) incidente sobre os óleos diesel e lubrificantes, bem como estabelecerá as quotas semestrais de consumo permitidas para cada Empresa.

Considerando o contido na Resolução n.º 4.736, de 7 de julho de 1976 e, em complementação à n.º 5.094, de 22 de junho de 1976, resolve:

1. — Que a Empresa de Navegação de Cabotagem abaixo relacionada está qualificada para gozar da Isenção do pagamento do Imposto único (IULC)

no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1976, nas compras de óleo diesel (§ 8º do artigo 1º da Lei n.º 5.963 de 10 de dezembro de 1973).

Transol Navegação S.A. — 620,0 toneladas

2. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1976. — Manoel Abud, Superintendente.

RESOLUÇÃO N.º 5.095

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 73.838, de 13 de março de 1974, resolve:

Por motivo de ordem interna, considerando anulados os números dados às Resoluções 5.025, 5.027, 5.028, 5.029, 5.030, 5.031, 5.032, 5.033, 5.041.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1976. — Manoel Abud, Superintendente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORARIA N.º 334, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar a pedido, Noémia Maranhão Ramos, das encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 567 de 20 de setembro de 1973, publicada no *Diário Oficial da União* de 27 do mesmo mês e ano. — Rubens W. L. de Oliveira, Superintendente. — Carlos Euclides Xavier de Castro, Superintendente Substituto.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORARIA N.º P-290, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto n.º 73.832, de 13 de fevereiro de 1974, e após a manifestação

do DASP (Processo n.º 2.808, de 1 de julho de 1976), resolve:

Admitir sob o regime da legislação trabalhista, nos empregos abaixo relacionados, os candidatos habilitados em concurso público, nas seguintes unidades da Federação:

Agente administrativo LT-SA-800.2-A

Brasília — DF

Antônio Edson Guimarães Farias
Luzécia Ribeiro de Queiroz
Valdeci Carnielo da Silva
Silvio Antonio de Pádua
Vilton de Rezende Junior
Gracilma Lopes da Silva
Maria Aparecida de Deus
Jeanne Helena Rodrigues

Antônio Irismar Soares de Matos
Abigail do Carmo Levino de Oliveira

Francisco das Chagas Barros

Maria das Graças Neves

Mauroic Martinelli Pereira

Sônia Carvalho Mendes

Nicola Rebêlo Filho

Aline Bastos Leite

Maria José Ferraz

Francisco Oliveira Matos

Maria de Jesus Noronha Bezerra

Hermengarda Teodoro Araújo

Francisca Izenuete Silveira da Costa

Manoela Mendonça Carlelai

Lelio Koenig Filho

Elenice Soárez Heis

Maria das Graças Alves de Nascentes

Pericle Evangelista Medeiros

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, evidentemente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelebel, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

Para:
 Mirim Azulay
 Vera Lúcia da Miranda Cardoso
Amazonas
 Raimundo Djareiro da Cruz Gómez
Datilógrafo
 Brasília
 Wilson Alexandre Cartaxo
 Maria Lúcia Coreira Noore
 Rosaneia Ferreira
Alegou:
 Maria Amélia Calheiros Silva
Pará:
 Sebastião de Lima Paiva
 Rio Grande do Norte
 Zeuda Maria Cucces da Silva
 Santa Catarina
 Mauro Pereira
 Maria das Graças Neves
Sergipe:
 Antônio Ronaldo do Prado
 Técnico de Contabilidade
 Manoel Francisco de Ananásio
 Almude Soares Junior
 Maria da Virtude Pessera de Lima
 Nariyaldo Silveira Vaz
 Nelson dos Santos Silva
 Jocilson Pontes de Andrade Gomes
 João de Fátima Ribeiro Wronck
Piauí:
 Maria de Lourdes Britos da Silva
Alagoas:
 Francisco Pinheiro Soares
Pará:
 Maria do Socorro Rafael Serrano
 O exercício dos candidatos terá início dentro de trinta dias, contados da data de publicação desta portaria.
 — *Josias Luís Guimardes*, Superintendente

Para:
 Maria de Lourdes Britos da Silva
Alagoas:
 Francisco Pinheiro Soares
Pará:
 Maria do Socorro Rafael Serrano
 O exercício dos candidatos terá início dentro de trinta dias, contados da data de publicação desta portaria.
 — *Josias Luís Guimardes*, Superintendente

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITTO PEREIRADIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO**DIÁRIO OFICIAL**

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Imprensa das oficinas do Departamento de Imprensa Nacional).

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

		REP. SEMESTRAL	REP. ANUAL	REP. EXTERIOR	REP. ANUAL	REP. EXTERIOR	REP. ANUAL
Semestral	Cr\$	65,00	165,00	Cr\$	65,00	125,00	Cr\$
Anual	Cr\$			Cr\$			Cr\$
		240,00			195,00		

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Emissora Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos nos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovação de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

RESOLUÇÃO CFP N.º 8, DE 1 DE SETEMBRO DE 1976

O Conselho Federal de Psicologia (CFP), usando das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, letra "b", artigo 3º da Lei nº 5.733, de 20 de dezembro de 1971 e tendo tomado conhecimento das rendências de Arlindo Soares de Souza Rodrigues, Theresia de Lemos Puntual Mettel e Antonius Jenko de seus cargos de Conselheiros Efetivos do Conselho Regional de Psicologia da 5.ª Região (CRP 05), resolve:

Art. 1º Designar, respectivamente, os psicólogos Albino Barral Filho, Ronald da Carvalho Filho e Paulo Cavalcanti da Costa Moura, Conselheiros suplentes, como Membros Efetivos para preencherem as vagas existentes:

Art. 2º Designar a psicóloga Mariana Schreyer como membro suplente do Conselho efetivo Albino Barral Filho.

A presente resolução entrará em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1976. — *Artigo Leonardo Andrade*, Presidente. — *Clóvis Stenzel*, Secretário.

RESOLUÇÃO CFP N.º 9, DE 1 DE SETEMBRO DE 1976

O Conselho Federal de Psicologia (CFP), usando das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, letra "b", e artigo 3º da Lei nº 5.733, de 20 de dezembro de 1971 e tendo tomado conhecimento das rendências de Tatjana da Costa Rodrigues Isola, Theresia Olivença de Carvalho, Vanja Maria Maciel e José Inácio Vieira, os quais renunciaram de seus cargos de Conselheiros Efetivos e os daí sucedidos de seus cargos de Conselheiros Suplentes do Conselho Regional de Psicologia da 1.ª Região (CRP 01), resolve:

Art. 1º Designar, respectivamente, os psicólogos Maria Dulce Balaban e

Maria José Vidal Gal, Conselheiros Se-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

plentes, como Membros Efectivos para preencherem as vagas existentes;

Art. 2º Designar os psicólogos Teddo Monteiro Soares, Ruy de Alencar Matos Neto, Maria Lucia Teudao e Francisco Angelo Cachin como membros suplentes, respectivamente, dos Conselheiros Efectivos Maria José Vi-

gal, Maria Delph Balaban, Sebastião de Souza e Silva e Mauro de Freia.

A presente resolução entrará em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1976. — Virginio Lopes Bianco, Vice-Presidente. — Clóvis Stoccol, Secretário.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

PORTEIRA N.º 423, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto n.º 73.613, de 15 de abril de 1973, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 183 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 129, de 24 de junho de 1973, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve, tendo em vista autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos n.º 0304, de 12 de julho de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Públíco (DASP) *Diário Oficial* de 16 de julho de 1976, admitir, sob o regime da *Legislação Trabalhista* (LT), nos critérios abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

Engenheiro Agrônomo LT-NS-913.4, referência 37

1. Ademir Vizta da Silva
2. João Bosco Siqueira da Silva
3. Paulo Tito Freitas de Mattos

Campos — RJ

1. Alcides Figueira Sepulveda
2. Aluísio Fuglia de Azevedo
3. Anderson Erthal
4. Fernando Villi Forte Coutinho
5. Paulo César Brum Maia
6. Sivaldo Vasconcelos

São Paulo — SP

1. Alcides dos Santos Moraes
2. Antônio Enquimim Negrisoli
3. Antônio Cláudio Lombardi
4. Antônio Rangel
5. Clodomiro Vanderley Cecchini
6. Dílson Rodrigues Cáceres
7. Edson Luiz Marins Coutinho
8. Flávio Ruiz Pequini
9. Ivo Holland Crisá
10. Jorge Trovão
11. José Roberto Silva
12. Luiz Antônio Caetano
13. Newton de Oliveira Andrade
14. Osvaldo Carlos Batista
15. Sarney Anuar Almeida
16. Sidney Faverantte

Recife — PE

1. João Isaac de Miranda Rocha
2. Jorge Vilas de Araújo
3. Manoel Vitaliano de Carvalho Rocha
4. Miguel Matos Rocha

Belo Horizonte — MG

1. Maria da Graça Nemer
2. Noé Junqueira de Araújo

Engenheiro LT-NS-916.4, referência 37
Macapá — AL

1. Lourenço Felício Junior
Economista LT-NS-922.4, referência 37
Rio de Janeiro — RJ

1. Alexandre Amadeo Haddad
2. Antero Martins Alves
3. Claudio Fernando da Cunha Noronha

4. Eliane de Souza Fontes
5. Elisabete Torres Serodio
6. Eilon Silberman
7. Eser Barbalho Maia
8. Gilberto José da Costa
9. Hugo Ferman Jr.
10. José Hildebrando Costa
11. José Lima
12. Mario Francisco Soares Marques Nevo
13. Maurilia Ferreira
14. Nercy Hutter de Brito
15. Regina Lucia Roubaud Batalha
16. Renato Jérôme de Carvalho
17. Ubiraci José Lobo
18. Vitor Carlos Angulo de Queiroz Ferreira

Campos — RJ

1. Elcio Mario Schroeder
São Paulo — SP

1. Antônio Cláudio Polcini
Belo Horizonte — MG

1. Francisco Carvalho Duarte Filho
Técnico de Administração

LT-NS-923.4, referência 37

Rio de Janeiro — RJ

1. Ana Lúiza Ribeiro Gonçalves
2. Artur Larangeria Filho
3. Débora Camacho Ferreira
4. Dilva Heizer Hoffmann
5. Edna Estrela Melo
6. Elisa Simões Ribeiro
7. José Luiz Gumi
8. Luiz Carlos Trindade de Jesus
9. Maria Lúcia Vaz Pinto Simon
10. Paulo César de Araújo

Campos — RJ

1. Edson Motta Ayd
2. Líntia Leite Diniz

São Paulo — SP

1. Alda da Conceição Rodrigues Polo
2. Ismael Peloso
3. José Cario Moretta de Oliveira

Recife — PE

1. Marcelo Walter de Oliveira

Belo Horizonte — MG

1. Aluizio Telzeira da Silva
2. Geralda da Silva Lemos

Coletor LT-NS-924.4, referência 37

1. Carlos Faria de Azevedo
2. Erica Manies de Azevedo
3. José Segundo Filho
4. Nilton Fernandes Pascoal
5. Wellington dos Santos e Silva

Auditor LT-NS-924.4, referência 37

Rio de Janeiro — RJ

1. Agenor Marques de Almeida Filho
2. Carlos Reis da Silva Lopes

3. Maria Francisca Melo
4. Mônica Areal

5. Severino de Rêgo

A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos dar-se-á durante o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta portaria. — *Alvaro Tavares Carneiro*.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 47

do 8 de setembro de 1976

Altera Condições Gerais da Apólice e Tarifa de Seguro Incêndio

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSPP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o preposto pelo Instituto de Reasseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSPP nº 190.439/76;

R E S O L V E:

I. Aprovar as alterações nas Condições Gerais da Apólice e na Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO À CIRCULAR N.º 47 /76

ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE E NA TARIFA DE SEGURO INCÊNDIO DO BRASIL (TSIB)

I - CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE

A Cláusula XII das Condições Gerais da Apólice passa a ter a seguinte redação:

"XII - Rescisão e Reintegração

1 - Este contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes contratantes, sendo que:

- a) na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a Companhia reterá o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto;
- b) na hipótese de rescisão por iniciativa da Companhia, esta reterá, do prêmio recebido, a parte proporcional ao tempo decorrido.

2 - Em caso de sinistro serão observados os seguintes princípios:

- a) se a indenização paga não exceder a 5% (cinco por cento) da importância segurada do item referente aos bens danificados, a apólice não sofrerá modificação;
- b) se a indenização paga for superior a 5% (cinco por cento) não excedendo, porém, a 80% (oitenta por cento), a importância segurada do item referente aos bens danificados ficará reduzida da importância correspondente ao valor da indenização paga, a partir da data do sinistro;
- c) se a indenização paga for superior a 80% (oitenta por cento), a importância segurada do item referente aos bens danificados ficará cancelada a partir da data da ocorrência do sinistro;

2.1 - Ainda em caso de sinistro, fica estabelecida que em nenhuma hipótese haverá devolução de prêmio ao Segurado, nem mesmo quando, por força da efetivação de um dos riscos cobertos, resulte inoperante, parcial ou totalmente, a cobertura de outros riscos desta apólice.

- Tratando-se, no entanto, de seguro a prazo longo, a Companhia devolverá ao Segurado o prêmio correspon-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

dente aos anos seguintes ao aniversário da apólice subsequente à data da ocorrência do sinistro.

2.2 - Na hipótese da alínea "b" deste item, fica facultado a reintegração da apólice ao valor correspondente à importância segurada na data do sinistro, mediante a cobrança do prêmio respectivo, calculado proporcionalmente ao tempo a de correr."

II - TARIFA DE SEGURO INCÊNDIO DO BRASIL (TSIB)

a) Art. 40 - RISCOS ACESSÓRIOS E COBERTURAS ESPECIAIS:

Modificar a ordem numérica das alíneas IV a VII, bem como o título da atual alínea VII, passando os dispositivos deste artigo a ter os seguintes títulos e números:

- I - RISCO ACESSÓRIO DE EXPLOSÃO
- II - " " DE TERREMOTO
- III - " " DE QUEIMADAS EM ZONAS RURAIS
- IV - " " DE DANOS ELÉTRICOS
- V - COBERTURA ESPECIAL DE PERDA DE PRÊMIO
- VII - " " DE ALUGUEL
- VIII - " " DE RATEIO PARCIAL

b) Art. 99 - TAXAÇÃO DE RISCOS

Substituir no subitem 1.3 a expressão "especial de danos elétricos" pela expressão "do risco acessório de danos elétricos".

c) Art. 10 - TAXAS

1) Dar nova redação ao item 9 e alterar seu número para 11, conforme abaixo:

"11 - Para a concessão da cobertura especial de aluguel, prevista em VII do art. 40, aplica-se a taxa correspondente ao seguro de prédio, tanto para cobertura básica como para qualquer dos riscos acessórios, previstos nesta Tarifa.

2) Dar nova redação ao item 11 e alterar seu número para 9, conforme abaixo:

"9 - Para a concessão da cobertura do risco acessório de danos elétricos, prevista em IV do art. 40, aplica-se a taxa de 0,20%."

d) Art. 22 - RESCISÃO E REINTEGRAÇÃO

Alterar as alíneas "a", "b" e "c" do item 2 e o subitem 2.1, conforme abaixo:

"a) se a indenização paga não exceder a 5% (cinco por cento) da importância segurada do item referente aos bens danificados, a apólice não sofrerá modificações;

b) se a indenização paga for superior a 5% (cinco por cento), não excedendo, porém, a 20% (oitenta por cento), a importância segurada do item referente aos bens danificados ficará reduzida da importância correspondente ao valor da indenização paga, a partir da data do sinistro.

c) se a indenização paga for superior a 80% (oitenta por cento), a importância segurada do item referente aos bens danificados ficará cancelada a partir da ocorrência do sinistro.

2.1 - Em razão da redução ou do cancelamento referido não resultará nenhuma devolução do prêmio ao segurado, nem mesmo quando, por força da efetivação de um dos riscos cobertos, resulte inoperante, parcial ou totalmente, a cobertura de outros riscos previstos na apólice.

Haverá, no entanto, devolução de prêmio, quando se tratar de seguro por prazo longo, caso em que a Seguradora devolverá ao Segurado o prêmio correspondente aos anos seguintes ao aniversário da apólice subsequente à data da ocorrência do sinistro, em base pro rata temporis."

PORTARIA N° 278, DE 31 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP — 70.833-75, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Central de Seguros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis e incorporação de imóveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 31 de outubro de 1975, 24 de maio e 28 de junho de 1976. — *Alpheu Amaro*.

COMPANHIA CENTRAL DE SEGUROS

CGC N° 61.198.248-0001-01

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em trinta e um de outubro de mil novecentos e setenta e cinco,

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15 horas, na sede social à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, número 2.482 — sexto andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia Central de Seguros, que conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, compareceram em número legal. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o Senhor Atílio Matheus Prince Comodo, que convidou a mim, Alceu Saparolli, para Secretário. Iniciados os trabalhos, pediu o Senhor Presidente, que lesse aos presentes os editais de convocação da Assembleia, publicados no "Diário Oficial" do Estado, em suas edições de 16, 21 e 22 de outubro de 1975 e no Estado de São Paulo, em suas edições de 17, 18 e 19 de outubro de 1975, que tem o seguinte teor: Companhia Central de Seguros — CGC 61.198.248-0001-01 — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 31 de outubro de 1975, às 15 horas, em sua sede social, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, número 2.482 — sexto andar, nesta Capital, em virtude de convocação regularmente feita pela Diretoria, reuniram-se os Membros do Conselho Fiscal da Companhia Central de Seguros que esta subscreve. Os signatários foi dado a conhecer os termos da exposição da Diretoria, aprovados na reunião da mesma, realizada no dia 10 de setembro de 1975, para qual concordaram em lavrar o seguinte Parecer: Senhores Acionistas: Nos Membros do Conselho Fiscal da Companhia Central de Seguros, após examinarmos a proposta da Diretoria que nos foi apresentada sobre o aumento de Capital Social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), pelo aproveitamento de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) da Conta Reserva para Aumento de Capital, permanecendo ainda nesta conta o saldo de Cr\$ 306.126,21 (trezentos e seis mil cento e vinte e seis cruzeiros e vinte e um centavos), e mais parte da Reserva de Correção Monetária de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), permanecendo ainda o saldo de Cr\$ 203.846,99 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e nove centavos), para futuro aproveitamento, decidimos, por unanimidade, emitir parecer favorável à sua efetivação; e, relativamente à alteração de Estatuto Social no artigo 27, letra "C" para a seguinte redação: — Artigo 27, letra "C": 20% (vinte por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite, para serem distribuídos nos Diretores, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído um di-

vendo aos acionistas de pelo menos 6% (seis por cento), sobre o capital no exercício em causa; decidimos, também, emitir parecer favorável e recomendamos as suas aprovações por parte dos senhores acionistas. Sendo somente este o objetivo da presente reunião, foi a mesma encerrada, dela se lavrando a presente Ata, que, lida e achada conforme, val pelos presentes assinada. — São Paulo, 20 de outubro de 1975. — General Gaspar Peixoto Costa — Domingos Primo Morel e Milton Pizante Batista. — Finda a leitura dessas peças, o Senhor Presidente, submeteu à discussão a proposta do aumento do Capital, e como ninguém usou da palavra, foi a mesma submetida à votação, verificando-se após a qual, a aprovação unânime da Assembleia. Em consequência da aprovação da proposta da Diretoria, o Senhor Presidente declarou aumentado o Capital Social, para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) e alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, ficando a Diretoria investida nos poderes necessários a tornar efetiva a decisão adotada na presente Assembleia. A seguir, passando ao item "B", da ordem de dia, foi apresentada aos Senhores Acionistas, para deliberação por proposta da Diretoria, a seguinte alteração no Estatuto Social, no artigo 27, letra "C": 20% (vinte por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite, para serem distribuídos aos Diretores, não lhes cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído um dividendo aos acionistas de pelo menos 6% (seis por cento), sobre o Capital no exercício em causa. — A proposta foi unanimemente aprovada, com as abstenções legais. — A seguir passando ao item "C", da ordem de dia, o como ninguém mais desejasse usar da palavra para tratar de qualquer assunto de interesse social, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi esta ata que em Secretário, redigiu e mandei lavrar, e depois de lida e achada conforme, val assinada por todos os presentes. — São Paulo, 31 de outubro de 1975. — a) Atílio Matheus Prince Comodo — Presidente da Mesa; Alceu Saparolli — Secretário; Atílio Matheus Prince Comodo — Alberto Saparolli — Alceu Saparolli — Eunice Rocha Saparolli — Roseli Mafucelli Comodo. — Atílio Matheus Prince Comodo, Diretor-Presidente — Alceu Saparolli, Diretor-Superintendente.

Ata de Assembleia-Geral Extraordinária, realizada em 24 de maio de 1976.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e setenta e seis, às 16:00 horas, em sua sede social, sita à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio número 2.482, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os Senhores Acionistas da Companhia Central de Seguros, na conformidade dos Editais de Convocação Geral Extraordinária, publicados nos jornais "Gazeta Mercantil" e Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 12, 13 e 14 de maio de 1976, representando 1.162.083 (um milhão, cento e sessenta e duas mil e oitenta e três) ações, ou seja 92,96% do Capital Social, conforme comprovam as assinaturas apostas no Livro de Presença, para deliberarem sobre a proposta de aumento de Capital Social. Os trabalhos foram levados pelo acionista e Diretor-Superintendente da Sociedade, Senhor Alceu Saparolli, que convidou os presentes a designarem o Presidente da Assembleia, tendo por aclamação, sido indicado o próprio Senhor Alceu Saparolli, o qual convidou a mim, acionista Atílio Matheus Prince Comodo, para Secretário. Constituída a mesa, declarou o Senhor Presidente instalada a Assembleia-Geral Extraordinária, determinando a leitura dos Editais de Convocação, o que fiz em voz alta e cujo teor a seguir transcrevo:

Companhia Central de Seguros — C. G. C. 81.198.248/0001-01 — Assembleia-Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas dessa Sociedade para a Assembleia-Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de maio de 1976, às 16:00 horas, na sede social da Sociedade, à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, número 2.482, 6º andar, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Faça tudo e aprovação da proposta de Diretoria para aumento de capital; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 10 de maio de 1976. Alceu Saparolli — Diretor-Superintendente — Atílio Matheus Prince Comodo, Diretor-Presidente. Em seguida por determinação do Senhor Presidente, procedeu a leitura em voz alta, da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, cujo teor a seguir transcrevo: A Diretoria da Companhia Central de Seguros, em reunião nesta ora, houve por bem apresentar à Assembleia-Geral Extraordinária, proposta para aumento do seu capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), mediante incorporação de bens imóveis de propriedade dos Senhores Acionistas — Atílio Matheus Prince Comodo e Alceu Saparolli. Entende esta Diretoria que o aumento proposto possibilitaria à Companhia efetuar a cobertura de suas reservas técnicas, atendendo às suas exigências legais, consolidando seu patrimônio social. A presente proposta, depois de convenientemente — aprovada pelo Conselho Fiscal — é submetida à aprovação dos Senhores Acionistas, na Assembleia Geral Extraordinária, já convocada para o dia 24 de maio de 1976. — São Paulo, 10 de maio de 1976. — Alceu Saparolli — Diretor-Superintendente. Atílio Matheus Prince Comodo — Diretor-Presidente, Alberto Saparolli — Diretor-Vice-Presidente. — Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Companhia Central de Seguros, examinando a proposta da Diretoria para o aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), mediante incorporação de bens imóveis de propriedade dos Senhores Acionistas Alceu Saparolli e Atílio Matheus Prince Comodo, são de parecer que a proposta da Diretoria deve ser aprovada pelos Senhores Acionistas, por entençao aos interesses da Sociedade. São Paulo, 10 de maio de 1976. — Gaspar Peixoto Costa, Domingos Primo Morel, Milton Pizante Batista. Digo de lida a proposta apresentada pela Diretoria com a aprovação do Conselho Fiscal, foi o assunto debatido entre os presentes, tendo sido deliberado o seguinte: 1º) Os imóveis deverão ser avaliados convenientemente por órgãos competentes, constando no Ládio de Avaliação (todas as características possíveis); 2º) — Os demais acionistas nos termos da lei, é facultado a subscrição de ações em dinheiro, em proporção igual ao aumento de Capital Social, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de subscrição; 3º) — Ficam os Senhores Acionistas convocados para reunirem-se na Assembleia-Geral Extraordinária no dia 27 de junho de 1976, para: a) homologação do assunto em pauta; b) alteração e consolidação dos estatutos sociais; c) outros assuntos de interesse da Sociedade. A seguir Presidente colocou a matéria em discussão e votação, tendo sido aceita e aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar, os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém manifestasse o desejo de fazer uso da palavra, foi determinada a suspensão da sessão para a lavratura da presente ata, a qual, na reabertura dos trabalhos pelo Senhor Presidente, foi lida e integralmente aprovada pelos Senhores Acionistas. São Paulo, 24 de maio de 1976. — Atílio

Matheus Prince Comodo, Alceu Saparolli Comodo, Eunice Rocha Saparolli, Eunice Rocha Saparolli.

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária, realizada em 28 de junho de 1976.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis, às 16:00 horas, em sua sede social, sita à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2.482 5º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os senhores acionistas da Companhia Central de Seguros, representando 1.162.083 (um milhão cento e sessenta e dois mil e oitenta e três) ações (ou seja, 92,96% do Capital Social), conforme comprovam as assinaturas apostas no Livro de presença número 1 de acionista. Abrindo a sessão, o Senhor Alceu Saparolli, Diretor-Superintendente, solicitou aos acionistas que ele nomeasse o Presidente da Assembleia, sendo aclamado o Senhor Alceu Saparolli, que convidou para o Secretário o acionista, Senhor Atílio Matheus Prince Comodo, Diretor-Presidente. Constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia-Geral Extraordinária, que foi convocada por anúncios no Diário Oficial dos dias 17, 18 e 22 de junho de 1976 e na "Folha de São Paulo" dos dias 17, 18 e 19 de junho de 1976, no seguinte teor: "Assembleia-Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas da Companhia Central de Seguros para se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, no próximo dia 28 de junho de 1976, às 16:00 horas, em sua sede social à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2.482, 5º andar, na mesma Capital a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) aprovação dos bens de avaliação de bens imóveis, propostos para serem incorporados no patrimônio da Companhia. 2º) homologação do aumento de capital social deliberado na Assembleia-Geral Extraordinária realizada em 24 de maio de 1976. 3º) alterações estatutárias consequentes e consolidação dos estatutos sociais. 4º) assentos diversos. São Paulo, 15 de junho de 1976. — Atílio Matheus Prince Comodo — Diretor-Presidente — Alceu Saparolli — Diretor-Superintendente. Passando ao item 1º da ordem do dia, o Senhor Presidente discorreu sobre a Assembleia-Geral Extraordinária realizada em 24 de maio de 1976, determinando, em seguida que fosse lido o laudo de Avaliação dos bens imóveis a serem incorporados ao patrimônio da Companhia, o qual tem a seguinte redação: "Wilson Laffite Engenharia Civil Bacharel em Direito Barbati em Administração, Curitiba — Laudo de Avaliação - Interessado: Companhia Central de Seguros Nova Capital - Imóveis: 112 — Lotes locáveis no Município de Curitiba 144.210,00m² localizados no Município de Pirapora/pr, 208 Lotes Jardim Balneário Curitiba — São Francisco do Sul — SC. Data da Avaliação: 23 de junho de 1976 — Critérios de Avaliação — Considerações Gerais: A ideia de valor está intimamente ligada à de utilidade: só tem valor aquilo que é útil. Temos que considerar que utilidade é a capacidade que possui certos bens para satisfazer uma necessidade; e mais, para que uma coisa seja considerada útil é necessária a ocorrência de três fatores ou condições: existência de relação entre as qualidades dessa coisa e necessidades ou desejos, conhecimento da relação e, finalmente, possibilidade dela ser utilizada. Para avaliação dos imóveis objeto deste Laudo de Avaliação, adotamos um critério mixto entre o do Valor de Mercado e o do Método Comparativo. Afinal de contas, é estabelecida superficialmente: Valor do Mercado é aquele com o qual mais vezes nos deparamos, pois, via de regra, é o estabelecido nas inúmeras transações imobiliárias diariamente concretizadas; é aquela que representa o equilíbrio entre a oferta e a procura. Referido valor surge

quando — vendedor e comprador se defrontam no mercado imobiliário, o primeiro desejando mas não sendo obrigado a vender e o segundo desejando mas não sendo ocupado a comprar; o encontro dos interesses irá determinar o valor justo. Método Comparativo é aquele onde o valor do imóvel é determinado por comparação com outros semelhantes, onde são conhecidos seus preços e valores no mercado imobiliário. Há necessidade de se adotar as necessárias correções em decorrência das diferenças de metragem, forma, localização, dimensões, taxas de ocupação, limitações ou restrições impostas pelos poderes públicos aos serviços públicos disponíveis (água, luz, esgoto, energia elétrica, telefone, iluminação pública, transporte coletivo urbano e interurbano), proximidade de escolas, centros comerciais, indústrias e acesso viário. Nas pesquisas para fixação dos valores unitários básicos, procurou-se obter elementos da mesma região geo-económica, do mesmo setor fiscal, mesmo zoneamento, evitando-se coleta de dados não representativos; procurou-se sempre dados recentes, considerando a potencialidade da região. Em seguida passamos a considerar as características próprias de cada imóvel, a saber: a) fatores de posição: — acesso à rede viária existente — existência de sistemas viários em expansão nas proximidades; disponibilidades ou distância das recursos de infra-estrutura urbana; — grau de desenvolvimento urbano na circunvizinhança; — evolução vegetativa e evolução programada do local ou bairro onde se localiza; — vocação econômica do terreno no contexto da área onde se localiza. b) fatores de sítio: — forma da área a avaliar; proporções favoráveis ou não a um ideal aproveitamento entre as dimensões de frente e de fundos; — topografia, acidentes geográficos; — valor do terreno com respeito à sua finalidade; aproveitamento econômico; — permissões e restrições de uso impostas pelos Poderes Públicos; — estímulos ou incentivos emanados do Poder Público no sentido de disciplinar o crescimento da região ou de estimular determinadas atividades econômicas, recreativas ou de lazer, na região. Todos os elementos caracterizados de cada imóvel, particularidades físicas e localização, foram fornecidos ao avaliador pelos titulares dos imóveis. Avaliações — 1 Térreno Urbano Município de Curitiba — 112 (cento e doze) lotes de terreno, urbanos, bairro Uberaba, na Capital, todos componentes da planta de sub-divisão de terreno do Senhor Evaristo Martins Franco, a seguir discriminados. 1.1 — Lotes 1 a 20 da Quadra 2, área total de ... 13.680,00m²; 26 lotes, 1.2 — Lotes 3 a 29 da Quadra 3, área total de ... 12.240,00m²; 24 lotes, 1.3 — Lotes 2 a 7, 9, 11, 12, 14 a 16, 18, 19 e 20, Quadra 4, área total de 7.680,00m²; 16 lotes, 1.4 — Lotes 1, 6, 8 a 11, 13, 17 e 26 Quadra 5 área — total 4.320,00m²; total de 9 lotes, 1.5 — 1.5 lote único área de 783,00m²; 1 lote. 1.6 — Lotes 1, 3, 9 a 11, 18 da Quadra 8, área total 3.360,00m²; 6 lotes, 1.7 — Lotes 1, 2, 4 e 5, Quadra 9, área total de 1.920,00m²; 4 lotes, 1.8 — Lotes 2 a 11, 23 a 23, Quadra 10, área total 7.650,00m²; 16 lotes, 1.9 — Lotes 1 a 10 Quadra 11, área total ... 12.749,00m²; 19 lotes, área total dos 113 lotes: — 63.598,00m². Loteamento localizado nas proximidades do km 5 da Auto-Estrada — Curitiba-Paraná, fazendo divisa com Rio Iguaçu, curso d'água que se constitui no limite geográfico entre os Municípios de Curitiba e São José dos Pinhais. Bairro residencial de padrão atual médio-baixo, em evolução e grande valorização. Os lotes 3, 4, 5 da Quadra 3 e 1 a 2 da Quadra 2 são de frente para a citada rodovia. Terreno plano, em grande parte seco, sendo que apenas os lotes da Quadra 11 apresentam-se úmidos; ruas abertas, revestimentos primários; servido por redes de ener-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

gia elétrica; todos os lotes avaliados são vagos, não existindo qualquer beneficiária; Quadras todas comerciais. Transporte coletivo urbano nas proximidades. Terrenos objeto da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 1 do Livro 14º N do 9º Ofício de Notas de Curitiba. Valor do imóvel: Considerando a localização, forma, topografia, acesso, condições de aproveitamento econômico e rentabilidade, critérios e considerações expostos neste Laudo de Avaliação, avaliou os fls. 112 — cento e doze — lotes vistoriados descriptos, englobadamente, em Cr\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzados). 2. — Terreno Rural — Município de Piraquara-PR. Terreno rural, com lente para nova estrada Curitiba — Piraquara, imensidões de fm. 15, freneto voltado para Sul, Município de Piraquara-PR, no lugar denominado Iai. Terreno levemente ondulado, pouco abaixo do nível do pavimento automático da estrada fronteira, existindo rede de energia elétrica, servido por linha de transporte coletivo interurbano (Curitiba — Piraquara), nas proximidades do cruzamento entre estrada Curitiba — Piraquara com o novo traçado da BR-116. Constituído do Lote n.º 4 da Planta de Subdivisão do terreno de Herdeiros de João Batista Vera, sem beneficiárias. Imóvel objeto da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 103 do Livro 557-N do 7º Tabelião de Curitiba, transferiu seu n.º 10.498 do Livro 3-G de Transcrição de Transmissão do Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba. Frente p. a estrada: 175,00 — área: 144.269,00m² (cento e quarenta e quatro mil e oitenta metros quadrados). Cadastro INCRA — 52-01-007.01383 — Valor do Imóvel: Considerando a localização, forma, topografia, acesso, condições de aproveitamento econômico e rentabilidade, critérios e considerações expostos neste Laudo de Avaliação, avaliou o terreno vistoriado e descrito em Cr\$... 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzados). 3. — Terreno localizado em São Francisco do Sul-SC — Bairrício. Imóvel constituído de 208 (cento e oito) lotes de terreno, componentes do loteamento denominado Jardim Bairrício Curitiba, situado no lugar "Plan Grands", zona urbana do Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, a seguir relacionados: todos os lotes das Quadras 19, 20, 39, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 110, 120, 130, 140, sendo que as Quadras 19 e 20 são de frente p. a Avenida Adância, via bairrício. Quadras 130 e 140 compostas de 20 (vinte) lotes cada, as demais com 14 (quatorze) lotes cada. Área total dos 208 lotes: 61.490,00 m². Acesso por estrada pavimentada com paralelepípedo, principiando no km 29, à direita, estrada Joinville — São Francisco do Sul, a 12,5 km, dessa estrada esfalfada. Terreno plano, aproveitamento 60% m. calha nível na parte média. Serviços topográficos todo executado, arquivamente implantado, em 80%, demarcamento de todo executado; rede de energia elétrica a aproximadamente 6.000m. Nas proximidades existiam outros loteamentos em implantação. Bairrício de grande procura e valorização. Terrenos sem beneficiárias. Imóvel objeto da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 103V-171. Livro 63 do 1º Ofício de Notas da Comarca de São Francisco do Sul-SC, Transferência nº 12.573. fls. 110, 1º ero 3-V do Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição da Comarca de SC (1º setor de Sul-SC). Valor do Imóvel: Considerando a localização, forma, topográfica, acesso, condições de aproveitamento econômico e rentabilidade, critérios e considerações expostos neste laudo de avaliação, avaliou os 208 (duzentos e oito) lotes vistoriados e descritos, englobadamente, em Cr\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil

cruzeiros). 4. — Resumo da Aratiba, fls. 4.1 — Imóvel em Curitiba (112 lotes) Cr\$ 5.550.000,00 — 4.2 — Imóvel em Piraquara Cr\$ 2.650.000,00 — 4.3 — Imóvel em São Francisco do Sul-SC, Cr\$ 2.150.000,00 — 4.4 — Valor total Cr\$ 10.350.000,00 — Valor total dos imóveis de propriedade da "Companhia Central de Seguros" avaliados nos Municípios de Curitiba, Piraquara e São Francisco do Sul-SC, objeto deste Laudo de Avaliação — Cr\$ 10.350.000,00 (dez milhões, trezentos e oitenta mil cruzados). — Curitiba, 23 de junho de 1976 — Wilson Leitite — Eng. Civil — C.P. número 1.112-D-CJEA 7º R — CPF 000-460359-15 INPS Autônomo 10957381333 JSS 1-17-91-0157 — 1 — Eng. Avaliador: Credenciado Caza Económica Federal — Filial do Paraná — Curitiba. 2 — Eng. Avaliador Credenciado da Assessoria de Poupança e Emprestimo Paranaense — APPEPAR — Curitiba. 3 — Eng. Credenciado da SASSEB — Cia. Nacional de Seguros Gerais — Suicursal do Paraná. 6 — Eng. Membro da IPEDA — Instituto Paranaense de Engenharia Legal e Avaliações — Ciba. Apds e leitura foi feito em discussão o custo no refeito laudo. Depois de discutido em reunião diversa item foi pelo Senhor Presidente colocado em votação a Incorporação das bens, o que foi aprovado por maioria entre os presentes. Logo em seguida passou-se ao Item 2º da ordem do dia. Após o Senhor Presidente haver discorrido sobre o assunto, pediu a palavra a Senhora Hayde Judith Zemella, na qualidade de Diretora Financeira, fazendo uma completa explanação sobre o assunto e em face de ter verificado junto a STS/SP que a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de outubro de 1973, que elevou o Capital Social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), ainda não tido sido aprovada por aquela orgão, p. o que a presente Assembleia de Acionistas farasse com efeito a deliberação e os atos conseqüentes que elevaram o Capital Social de Cr\$.. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), ainda não tido sido aprovada por aquela orgão, p. o que a presente Assembleia de Acionistas farasse com efeito a deliberação e os atos conseqüentes que elevaram o Capital Social de Cr\$.. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) na reunião Assembleia Geral Extraordinária de 31 de outubro de 1973, e, fosse então hoje o mesmo requerido nessa Assembleia Geral Extraordinária que então clavaria o Capital Social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), ainda não tido sido aprovado, ficaria a mesma deliberação a ser realizada em 31 de outubro de 1973, ou ainda, a dois procuradores, conselhos na mesma forma e com poderes específicos, gerir todos os negócios da Sociedade, realizar operações de crédito, bem como praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da Sociedade, assimando todo o direito ao dia, o seu senhor: Presidente face ao aumento de capital, propôs que fossem elevados os estatutos Sociais em 1º Artigo 3º do Capítulo II, que passa a ter a seguinte redação: "Capítulo II — Artigo 3º. — O Capital Social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 400 (quatro cruzados) cada uma". Em seguida o Senhor Presidente ainda propôs que, face às inúmeras alterações estatutárias, fossem os Estatutos Sociais consolidação por esta Assembleia Geral Extraordinária, o qual após receber todas as alterações estatutárias pelas Assembleias de Acionistas anteriores e a presente passa a ter a seguinte redação: "Companhia Central de Seguros — Estatutos Sociais — Capítulo I — Documentação, Sede, Objeto e Organização — Artigo 1º. — A Companhia Central de Seguros, constituida sob a forma de Sociedade Anônima, se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Artigo 2º. — A Sociedade tem seu sede social na Capital do Estado de São Paulo, a Avenida Presidente Luis Antônio nº 1.429, podendo criar sucursais, Filiais e Agências em qualquer parte do Território Nacional mediante prévia autorização do Governo Federal. Artigo 3º. — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos riscos elementares, como definidas na legislação em vigor. Artigo 4º. — O prazo de duração é indeterminado. Capítulo II — Artigo 5º. — O Capital Social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte

milhões de cruzados), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 400 (quatro cruzados) cada uma. Artigo 6º. — No caso de aumento do Capital Social, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento, na proporção das ações que possuem. Artigo 7º. — As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. Capítulo III — Artigo 8º. — A Diretoria é composta de 3 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Superintendente, acionistas ou não, eleita pela Assembleia Geral, pelo prazo de dois anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 9º. — Os diretores serão substituídos no caso de vaga ou impedimento superior a 30 (trinta) dias, por pessoa escolhida pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente, acionistas ou não, que funcionará como substituto até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo. Artigo 10º. — Como garantia da sua responsabilidade, cada Diretor efetivo ou provisório, cedulará 200 (duzentas) ações da Sociedade, não podendo levantar caução antes de deixar o cargo e de aprovar as suas contas pela Assembleia Geral. Artigo 11º. — Os Diretores receberão mensalmente, cada um os vencimentos que forem fixados pela Assembleia Geral Ordinária, a 1º — Os honorários serão fixados pela Assembleia Geral, não podendo, em nenhuma hipótese, superar o limite fixado. Artigo 12º. — Os Diretores receberão mensalmente, cada um os vencimentos que forem fixados pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 31 de outubro de 1973, ou seja a aprovação dos presentes e da deliberação das demais deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de outubro de 1973. O senhor Presidente solteiro 1973. — Artigo 13º. — Os Diretores receberão, ainda, a gratificação de que trata o artigo 27, alínea "c". Artigo 14º. — Compete à Diretoria, plenos e corais poderes de Administração, inclusive de contratos obrigatórios, aquirir e alienar bens móveis e imóveis, transmitir e renunciar direitos. Artigo 15º. — A representação da Sociedade perante os poderes públicos e terceiros, em juiz ou fora dele, e para a emissão de apólices, poderá ser exercida isoladamente por qualquer dos diretores. Artigo 16º. — Compete isoladamente, aos Diretores Presidente, Vice-Presidente ou Superintendente, ou a qualquer dos Diretores indistintamente, em conjunto com um procurador que reciba poderes na forma do 1º deste artigo, ou ainda, a dois procuradores, conselhos na mesma forma e com poderes específicos, gerir todos os negócios da Sociedade, realizar operações de crédito, bem como praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da Sociedade, assimando todo o direito ao dia, o seu senhor: Presidente face ao aumento de capital, propôs que fossem elevados os estatutos Sociais em 1º Artigo 3º do Capítulo II, que passa a ter a seguinte redação: "Capítulo II — Artigo 3º. — O Capital Social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 400 (quatro cruzados) cada uma". Em seguida o Senhor Presidente ainda propôs que, face às inúmeras alterações estatutárias, fossem os Estatutos Sociais consolidação por esta Assembleia Geral Extraordinária, o qual após receber todas as alterações estatutárias pelas Assembleias de Acionistas anteriores e a presente passa a ter a seguinte redação: "Companhia Central de Seguros — Estatutos Sociais — Capítulo I — Documentação, Sede, Objeto e Organização — Artigo 1º. — A Companhia Central de Seguros, constituida sob a forma de Sociedade Anônima, se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Artigo 2º. — A Sociedade tem seu sede social na Capital do Estado de São Paulo, a Avenida Presidente Luis Antônio nº 1.429, podendo criar sucursais, Filiais e Agências em qualquer parte do Território Nacional mediante prévia autorização do Governo Federal. Artigo 3º. — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos riscos elementares, como definidas na legislação em vigor. Artigo 4º. — O prazo de duração é indeterminado. Capítulo II — Artigo 5º. — O Capital Social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte

DOCUMENTO ILEGÍVEL

dento das suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações da Diretoria e as das Assembleias Gerais; e) representar a Sociedade em juiz ou fóia, etc., ainda que passivamente, em prejuízo do disposto nos §§ 2º e 3º do artigo anterior; b) impedir o Director Suplementar de nos impedirnos exercermos e "empoderar" até 30 (trinta) dias. Artigo 1º. — Ao Director Vice-Presidente compete: a) tomar parte nas reuniões da Diretoria, pra a discutir e votar os assuntos que lhe sejam subjetos; b) substituir o Director Presidente nos seus impedimentos ocasionados ou temporários até 30 (trinta) dias, substituindo fulços. Artigo 1º. — Ao Director suplementar compete a administração dos serviços de Administração, inclusive: a) prever os cargos criados para Diretoria, nomear-lhe comissionários e representantes titulares ou suplentes; b) ter sob a sua guarda os arquivos da Sociedade; c) supervisionar e controlar a receita e os gastos a sua conta e responsabilidade, e o numerário em conta, valores e títulos da Sociedade; d) substituir o Director Vice-Presidente, nos seus impedimentos, contados ou temporários até 30 (trinta) dias, substituindo fulços. Capítulo IV — CONSELHO FISCAL — Artigo 1º. — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros eleitos e os quais número de suplentes propostos não pode exceder o número para Assembleia-Geral Ordinária, com observância das prescrições legais. Parágrafo Único. Os seus membros serão nomeados pelo Conselho Diretor, por decreto de tempo, e no caso de igualdade, o desempate será exercida por sorteio de sorteio numérico de 3 (três) e pela sorte mais elevada, salvo no caso de voto efetivo, emitido pela maioria absoluta, o qual será substituído pelo respectivo suplente. Capítulo V — ASSEMBLÉIA-GERAL — Artigo 1º. A Assembleia-Geral Ordinária, reunir-se-á anualmente até o dia 31 de março, salvo prescrição ao contrário que for dela emanada. Parágrafo Único. O presidente da Assembleia considera um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 2º. As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a reunião pela forma prescrita no artigo anterior. Artigo 3º. Os anúncios da primeira convocação das Assembleias Gerais, se o publicar pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 8 (oitavo) dias, contados do primeiro editorial. Parágrafo Único. As demais convocações das Assembleias Gerais, processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Artigo 4º. Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou lique seu efeito a convocação. Artigo 5º. As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo Único. A cada ação correspondente um voto. Artigo 6º. Verificando-se o caso da existência de ações com opções de compra, o exercício dos direitos a elas referentes entera a que os condôminos devem serem feitos os respectivos comentários junto à Sociedade, ficando sujeito o exercício desses direitos, enquanto não ser feita a deliberação. Artigo 7º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões e nas Assembleias Gerais, por mandatários que sejam advogados e não pertençam a órgãos de Administração ou Conselho Fiscal. Artigo 8º. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituidos, farão a entre-

ga dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, até 10 (dez) dias antes das reuniões. Capítulo VI — Exercício — Artigo 9º. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidas as reservas exigidas para pagamento de juros e do resultado independente da lucro, serão destinados para seguinte ordem: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Retorno Líquido, destinado a garantir a integridade do Capital, de que alínea b), a que pertence o Capital, b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas; c) 10% (dez por cento) ou o que dedicar à Assembleia Geral, até esse limite, para se manter divididos aos Directores, não lhes competindo prenderem alguma sombra que não haja risco dividindo um dividendo aos 30 (trinta) dias de mais 60 (sessenta) dias por conta, sendo o capital no exercício sua causa; d) o restante será destinado a um fundo de reserva especial destinado ao futuro aumento do Capital Social, utilização de resultados das economias, autorizando os acionistas presentes a exercerem Interessos, por deliberação da Assembleia Geral, observando os preceitos legais. Parágrafo Único. Reservando-se ao Conselho Diretor o direito na total "Línea Vertical", os direitos prescritos na lei da lei da lei. Disponível Cada. — Artigo 10º. O conselho financeiro da Sociedade compõe-se o profissional de 1º de junho a 31 de dezembro, institutos homologados pela Assembleia Geral, dos sucedentes: a) Capital, reavaliado em 11 de fevereiro a 31 de julho de 1974, Aprovados pelo Decreto número 16.651, ce 15 de outubro de 1974, e publicados no Diário Oficial da União no 51 ce outubro de 1974, as folhas 13.620 a 13.634. Alterados por deliberação das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas a 31 de março e 9 de novembro de 1974. Aprovados pelo Decreto número 37.686, de 22 de março de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 28 de março de 1975, no 100, as folhas 6.521 a 6.522. Alterados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 23 de junho de 1975, aprovados pelo Decreto número 40.131, ce 30 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial da União ce 11 de outubro de 1975, as 10 horas 21.627 a 21.628. Alterados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de agosto de 1976, aprovados pelo Decreto número 58.907, ce 22 de junho de 1976, publicado no Diário Oficial da União ce 27 de julho de 1976, as folhas 8.420 a 8.439. Alterados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, de 7 de novembro de 1976, aprovados pela portaria de 31 de maio de 1977, do Senhor Ministro dos Negócios da Indústria e Comércio, publicados no Diário Oficial da União ce 29 de junho de 1977, as folhas 6.985 a 6.997. Alterados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, ce 23 de maio de 1977, aprovados pela portaria de 6 de novembro de 1977, do Senhor Ministro do Estado dos Negócios da Indústria e Comércio, publicados no Diário Oficial da União ce 29 de novembro de 1977, as folhas 12.004 a 12.006. Alterados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, ce 3 de abril de 1978, "ad referendum" da SUSEP. Alterados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 24 de outubro de 1978, "ad referendum" da SUSEP. Alterados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, ce 4 de outubro de 1978, "ad referendum" da SUSEP. Alterados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, ce 7 de outubro de 1978, de acordo com o Decreto-lei número 65.268, ce 31 de outubro de 1979, e da Circular número 37, ce 26 de agosto de 1979, da SUSEP. Alterados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, de 31 de maio de 1972, de acordo com a Resolução número C.N.P.S. 9-71, Conselho Nacional de Seguros Privados,

des, aprovados pela Portaria SUSEP número 70, ce 25 de setembro de 1973, publicada no Diário Oficial da União, ce 3 de maio de 1974, as folhas 1.802 a 1.803. — Alterados por deliberação da Assembleia-Geral Extraordinária ce 20 de maio de 1974, aprovados pela Portaria SUSEP número 91, de 11 de novembro de 1974, publicado no Diário Oficial da União, ce 29 de novembro de 1974, as folhas 4.410 a 4.422. Depois de discutida foi a proposta aprovada pelos presentes por unanimidade, ficando encerrado o trato, e como ninguém quisera fazer uso da prorroga, foi suspenso o recesso para que se lavrare a presente, et cetera, a qual lhe é aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. (Nº 6.710 — 23.9.78 — Cr. 1.560,00)

PORTARIA N° 263, DE 20 DE SETEMBRO DE 1978

O Superintendente da Superintendência do Seguros Privados, no uso

das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1º de outubro de 1978, a servidora Maria de Lourdes Luna Carvalho, Oficial de Administração, AW-281, 12A, do Ministério da Indústria e do Comércio, do cargo de confiança da Secretaria Administrativa do Delegado da SUSEP no Estado do Paraná, código DAL-111.1, para o qual foi expediente Portaria n° 65, de 6 de maio de 1973, publicada no Diário Oficial de 23 de maio de 1973.

2 Fazer caçar os efeitos da Portaria n° 77, de 24 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial do 5 de novembro de 1974, que desgracou a referida servidora, e que eventualmente o Chefia da Seção Administrativa da Delegacia da SUSEP no Estado do Paraná. — Alpaca Amaral.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÃO N° 062-73

O Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposta n° 039-76, submetida a apreciação deste Colegiado em sua

26 Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 1973, resolve: aprovar a Tabela de Comissão da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUPERAMA, referente ao exercício de 1973, recomendando a observância das sugestões contidas no Relatório da Auditoria da Inspeção Geral de Finanças do Ministério do Interior.

Manaus, 28 de maio de 1973. — Aloisio Monteiro Carnsido Campelo — Presidente do C.A.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n° 120, de 1976

ORDEM INTERNA DE SERVICO N° 78, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

O Superintendente do IPASE no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe conferem as Instruções números 28-68 e 58-72, resolve:

Designar Petronila Althair Fernandes, Agente Administrativo, Classe E, código SA-301, referência 32, matrícula n° 1.942.111, ponto número 7.526, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da função Código DAL-11.2, de Chefe do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado do Mato Grosso (STM), do Quadro permanente do IPASE. — Antônio Manoel Pires, Superintendente.

ORDEM INTERNA DE SERVICO SMG-200, DE 3 DE SETEMBRO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE em Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a Instrução número 28-68, resolve:

Tomar bem ciêto, em virtude de não haver tomado posse, a designação de Márcia Maria Melo Ferreira, Agente Administrativo, Classe E, código SA-301.3, matrícula n° 2.032.377, ponto 6.515, cedida pela OIS-SMG-2, ce 12.4.73, publicada no BI-51-76, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da função Código DAL-11.2, de Chefe do Serviço de Aplicação de Cálculos da Superintendência Local no Estado de Rio Grande do Sul (SMS), do Quadro Permanente do IPASE. — Namur do Borcellos, Superintendente.

ORDEM INTERNA DE SERVICO

Nº 693 119-48, DE 23 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE em Rio Grande do Sul (SMS), usando das atribuições que lhe confere a Instrução número 28-68, resolve:

Designar Edna Martins Tofel, Agente Administrativo, Classe E, código SA-301, matrícula n° 2.119.364, ponto n° 6.555, para substituir, nos impedimentos eventuais, o Titular da função Código DAL-11.2, de Chefe do Serviço de Aplicação de Cálculos da Superintendência Local no Estado de Rio Grande do Sul (SMS), do Quadro Permanente do IPASE. — Namur do Borcellos, Superintendente.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

OIS-SDF-032, DE 3 DE SETEMBRO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Distrito Federal (SDF), usando das atribuições que lhe conferem as Instruções números 28-68 e 58-72, resolve:

Designar Gládson Sobral Soriani Berço, Agente Administrativo, Classe "B" Código SA-801, matrícula 1.302.290, ponto 3.550, para substituir nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Instrução e Habilitação do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Distrito Federal (SDF), do Quadro Permanente do IPASE. — Agustinho Vilar Neto, Superintendente.

ORDENS DE SERVICO DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor do Departamento de Assistência, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Instrução 58-72, que alterou o artigo 1º da Instrução 49-71 resolve:

Nº 44 — Designar Therezinha de Jesus Santos Gonçalves, Médica, Código NS-901-B-47, Matrícula número 2.124.143, Ponto nº 3.173, para subs-

tituir, em sua impedimenta eventual, o Chefe da Seção Técnica de Órgãos Próprios, DAT-111.2, da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 45 — Designar José Eduardo de Lima Batálha, Médico, Código NS-901-B-42, Matrícula nº 1.656.397, Ponto nº 4.770, para substituir, em seu eventual, o Chefe da Seção de Controle Técnica dos Órgãos, Vinculos, DAI-111.2, da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE. — Franciso Benedicto, Diretor.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 16 de setembro de 1976

HBF nº 81.157 — José Gonçalves de Carvalho — Rio de Janeiro.

Nego provimento ao recurso interposto por Dora Jovelina Torres Costa e mantendo a decisão do Sr. Sui-

perintendente que indeferiu sua habilitação por falta de amparo legal BBF nº 53.374 — Francisco Antônio da Cruz — Sergipe.

Indefere, no entendimento de Sua Majestade, a função de acordado com o Decreto nº 76.678, de 26 de novembro de 1975, qualificação de socióloga neta, por falta de amparo legal.

Revogar a Ordem de Serviço CG nº 4, de 30 de agosto de 1976.

Nº 10 — Designar Suzette Leal Vilemeyer, Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", Referência 32, matrícula nº 1.910.614, ponto número 3.065, para substituir, nos impe-

ditamentos eventuais, o titular da função, código DAI-112.3, Maria Adélia Caivalho de Souza matrícula número 1.793.106, ponto nº 5.854, no cargo de Assistente da Coordenação-Geral, do Quadro Permanente do IPASE, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Cotação Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.678, de 26 de novembro de 1975.

Revogar a Ordem de Serviço CG nº 4, de 30 de agosto de 1976.

Helcio Moraes de Araújo da Cunha — Coordenador-Geral.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Departamento de Pessoal

EDITAL

A Diretoria Geral do Departamento de Pessoal da SUDAM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o item 4.15 da Instrução Normativa do DAESP número 48, de 15 de setembro de 1975, homologa o resultado final e faz divulgar a relação nominal dos servidores habilitados no processo seletivo às categorias funcionais do Procurador, Advogado, Técnico de Administração, Economista, Geólogo, Contador, Técnico em Assuntos Educacionais, Agente Administrativo e Agente de Portaria, objetivando inclusão no Plano de Classificação de Cargos como clientela Secundária e Geral.

Procurador - Advogado

Antônio Raimundo Oliveira de Paula	79,40
Gilma Maria Teodora da Veiga e Silva	79,40
Roberto Israel dos Santos	74,50
Rui Barbosa Garcia	61,90

Técnico de Administração

Silvia Rodrigues Ferreira	93,25
---------------------------	-------

Economista

Maria Jose Castro Correa	72,00
Luis Edirio Araújo Paiva	60,00
Letidias Correa Filho	60,00

Geólogo

Damião Alves Fernandes	95,00
------------------------	-------

Contador

Raimunda Marquilia do Rosário Souza	98,50
Jandira Rosal de Araújo	96,50
Musa Tomiko Kobayashi Sakiyama	96,00

Técnico em Assuntos Educacionais

Terezinha Fátima Andrade Monteiro	95,00
Maria de Fátima Cerqueira de Souza	93,50
Maria de Fátima Gomes Flávia de Melo	80,45

Jair Pantoja	52,00
José Cleofas do Nascimento	79,00

Luis Azedo de Oliveira	73,00
Francisco Otávio Vieira	70,00
Osvaldo Tavares Henriquez	63,00
Auro de Alcântara Damasceno	60,00
Evandro Luciano Sena Queiros	60,00

Agente de Portaria

José Bento Pereira	92,50
Francisco Pereira de Souza	89,50
Feliciano Messias Pontes	85,00
Pedro Sampaio de Souza	85,00
Juracy Lobo da Menezes	79,50
Bonifácio Terra Soares	74,00
Ferdinando Costa Senna	69,00
Manoel de Oliveira Lima	67,00
Luiz dos Santos Oliveira	66,00
Raimundo Nonato Brito Neves	66,00
Luiz Florencio da Silva	64,50
Fernando Conceição da Silva	62,00
João de Deus Góes	60,50
Luiz Souza da Silva	61,50

Belém, 20 de setembro de 1976. — Maria da Graça Landra Gonçalves, Ofício nº 172-76

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLEGIO PEDRO II

Diretoria Geral

TOMADA DE PREÇOS N.º 14-76

De ordem do Diretor-Geral do Colégio Pedro II está aberta, nesta data, a Tomada de Preços nº 14-76 relacionada com a construção de 1 (uma) Capela, na Sede da Unidade Frei de Guadalupe da Autarquia Colégio Pedro II — Campo de São Cristóvão, 177 — RJ.

Convoco a atenção dos interessados para o Edital da Tomada de Preços nº 14-76, que se acha à disposição de todos, na Seção de Serviços Gerais e no Setor de Planejamento — Obras — Campo de São Cristóvão, 177, nos dias úteis, das 8 às 16 horas.

A habilitação preliminar (entrega de documentação e proposta) será

realizada no dia 20 (vinte e seis) do próximo mês de outubro, às 15 (quinze) horas, no Edifício da Diretoria-Geral — Pavilhão — Atramento São Cristóvão, 177.

Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1976. — Almir Ramez Jafim, Diretor da Divisão de Administração.

Of. 604.

PREÇO DESTE EXEMPLAR CRS 2,00

DOCUMENTO LEGÍVEL